



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICIPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

Of. Câm. Nº 018/2005

Erechim, 10 de março de 2005.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe, em regime de urgência, **Projeto de Lei nº 016/2005**, que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS RESERVISTAS DAS CLASSES 1932/33 PARA O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

LUIZ ANTONIO TIRELLO
Vice-Prefeito no exercício do
cargo de Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador SILVÉRIO FORTUNATTO
D.D. Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICIPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI nº 016/2005.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO
NACIONAL DOS RESERVISTAS DAS CLASSES
1932/33 PARA O REPASSE DE RECURSOS
FINANCEIROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Associação dos Reservistas das Classes 1932/33, com vistas a efetuar o repasse de recursos financeiros para atendimento de seu Plano de Aplicação.

Art. 2º- O repasse dos recursos financeiros totalizam o montante de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).

Art. 3º- As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da Dotação Orçamentária Própria, consignada na Lei de Orçamento Anual a seguir especificada.

13 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

0412200102.081 – Contribuição Financeira a Entidades do Município:

3350.41.00.00.00 – Contribuições.....R\$ 6.000,00

Art. 4º - A Entidade beneficiada deverá prestar contas ao Município dos recursos recebidos, 30 (trinta) dias após o término do Convênio ou do uso dos recursos.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 10 de março de 2005.

LUIZ ANTONIO TIRELLO
Vice-Prefeito no exercício do
cargo de Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICIPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

JUSTIFICATIVA

Busca, o presente Projeto de Lei, autorização legislativa para que o Poder Executivo Municipal possa firmar convênio com a Associação dos Reservistas das Classes 1932/33 visando o repasse de recursos financeiros.

Os recursos servirão como forma de subsidiar as ações anuais da entidade, conforme xerocópia anexa.

A Associação dos reservistas de Erechim mantém sede no Município, participa ativamente na comunidade, especialmente nas datas nacionais. é exemplo a todos, especialmente aos mais jovens, no despertar o amor cívico e no trabalho comunitário.

Neste ano, ao completar seus 25 anos, prepara-se denodadamente para apresentar-se com garbo nas comemorações do Dia do Município, não só celebrando suas bodas, mas também, pelo exemplo, servindo de referência a todos quantos amam esta terra.

Existindo dotação orçamentária para o seu atendimento desta necessidade, contamos com a especial atenção dos Senhores Vereadores, para análise e deliberação positiva a respeito da matéria apresentada no projeto.

Prefeitura Municipal de Erechim, 10 de março de 2005.

LUIZ ANTONIO TIRELLO
Vice-Prefeito no exercício do
cargo de Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

CONVÊNIO Nº

**CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
ERECHIM E A ASSOCIAÇÃO DOS RESERVISTAS DAS
CLASSESS 1932/33 DE ERECHIM PARA O REPASSE DE
RECURSOS FINANCEIROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.477/0001-20, aqui representada, com amparo na Portaria nº 0019 de 05 de Janeiro de 2005, pelo seu Secretário Municipal de Administração, Senhor ELÍDIO SCARANTO, brasileiro, casado, professor, e de outra, a _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____ nº ____, Bairro _____, Município de Erechim/RS, neste ato representada por seu(a) presidente, _____, inscrita no CPF sob nº _____ e CI nº _____, residente e domiciliada na Rua _____, nº ____, Bairro _____, amparados na Lei Municipal nº _____, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse, pelo Município, de recursos financeiros à _____, no valor de R\$ _____ (_____), para atendimento de despesas no desenvolvimento de suas atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Compete à instituição utilizar os recursos da maneira mais adequada, de acordo com as suas reais necessidades, mediante apresentação de Projeto e Plano de Aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O Município reserva-se o direito de, através da Secretaria Municipal de Saúde, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio, Projeto e Plano de Aplicação.

CLÁUSULA QUARTA:



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICIPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

O presente CONVÊNIO tem vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2005.

CLÁUSULA QUINTA:

A prestação de contas deverá ser fornecida à Prefeitura Municipal até 30 dias após a vigência deste convênio ou do uso dos recursos.

CLÁUSULA SEXTA:

Fica eleito o FORO da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, Março de 2005.

ELÍDIO SCARANTO
Secretário Municipal de Administração

CNPJ nº

Presidente

TESTEMUNHAS:
